

EMENDA MODIFICATIVA № 001 AO EDITAL 003/2024 DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA DO CAMPUS GARANHUNS

REVOGAÇÃO DO LIMITE DE APENAS UMA SUBMISSÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL. INSERÇÃO DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DO APOIO EM CONJUNTO NO CASO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA ELABORADA COLABORATIVAMENTE ENTRE DOCENTES LOTADOS NO CAMPUS GARANHUNS. APROVAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa do Campus Garanhuns (CGA), no exercício de suas atribuições regimentais, com base no Regimento Geral aprovado em sessão extraordinária do Conselho Superior Universitário, realizada em 26 de maio de 2009, e revisado e ratificado na sessão do CONSUN de 28 de dezembro de 2009, APROVA a presente EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO EDITAL 003/2024, visando à adequação do limite de submissões de apoio por docente e possibilidade de solicitação de apoio para produção científica elaborada colaborativamente. Esta iniciativa tem como objetivo aprimorar a gestão dos recursos disponíveis e fortalecer as atividades acadêmicas.

Dessa forma, passa o edital a vigorar com as seguintes alterações:

- **Art. 1º** Fica revogado o disposto no item 3.1 do Edital 003/2024, que previa que "O apoio será individual, limitado a uma solicitação por ano concedida a(o) docente da UPE Campus Garanhuns".
- **Art. 2º** Em seu lugar, fica estabelecido no item 3.1 do Edital 003/2024 que "O apoio será individual, limitado ao teto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano concedido a(o) docente da UPE Campus Garanhuns".
- Art. 3º Adicionar o item 3.4 que estabelece o seguinte: "O apoio poderá ser concedido com valor superior ao teto estipulado quando a publicação contar com a colaboração de docentes (coautores da publicação) lotados no Campus Garanhuns.

 UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS GARANHUNS

CAMPUS GARANHUNS

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Neste caso, o valor será concedido apenas a um(a) docente, que indicará os(as) colaboradores(as) e o teto máximo será calculado através da multiplicação dos valores dos tetos individuais (indicado no item 3.1) pela quantidade de docentes colaboradores que constarem na publicação."

Art. 4º Adicionar o item 3.5 que estabelece o seguinte: "O(A) docente que participar de solicitação de apoio para publicação em colaboração (descrita no item 3.4) terá registrada, pela coordenação setorial de planejamento, o uso do apoio em seu nome de acordo com o valor concedido. Desta forma, não será concedido apoio por docente acima do teto estipulado no item 3.1".

Garanhuns, 02 de outubro de 2024.

Profa. Rosângela Estevão Alves Falcão Presidente CGA UPE - Campus Garanhuns